



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1155 /2012

Boa Viagem, 22 de junho de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Patrimônio de Nossa Senhora de Boa Viagem, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Patrimônio de Nossa Senhora de Boa Viagem, o imóvel de sua propriedade situado no Bairro de Fátima, objeto da Matrícula nº. 2.804, livro 2-K, folhas 1, do Cartório de Imóveis neste Município, com área de terreno: 264,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e limites: ao nascente com a casa residencial nº. 49, onde mede 20,00m; ao poente com a casa residencial nº. 37, onde mede 20,00m; ao norte com a casa residencial nº. 75/1, onde mede 13,20m e ao sul, lado da frente, com rua Manuel Pedrosa Santiago, onde mede 13,20m.

Art. 2º A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à construção de um Centro Sócio Educativo e Cultural no Município de Boa Viagem.

Art. 3º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Consultoria Jurídica, a adotar as medidas necessárias para à efetivação da Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão ao Município de Boa Viagem - CE.

Art. 4º A doação, de que trata a presente Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Boa Viagem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

  
FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF  
Prefeito Municipal